



COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – CPFI-CAU/PB

DELIBERAÇÃO Nº 016/2017 – (CPFI-CAU/PB)

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – CPFI, reunida ordinariamente em João Pessoa- PB, na sede no CAU/PB, no dia 20 de abril de 2017, no uso das competências e prerrogativas de que trata a Seção II, artigos 42º e 43º do Regimento Geral do CAU/PB, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Processo 010/2017, de protocolo número 506333/2017 que trata do processo da solicitação de dispensa da cobrança de anuidade da pessoa jurídica JOSÉ ROBERTO SOUTO BRANDÃO, feita através de notificação emitida por este Conselho ao requerente.

Considerando que a empresa em questão apresentou documentos que comprovam que a mesma teve o seu registro encerrado na JUCEP (Junta Comercial do Estado da Paraíba) e CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) ambos em 23 de julho de 2009, data anterior à migração de dados entre CREA e CAU.

Considerando que a empresa requerente apresentou documentação comprobatória emitida pelo CREA/PB, efetuando a baixa do registro da empresa também neste Conselho.

Considerando que quando do processo de migração do registro de empresas entre o CREA e o CAU a empresa ainda não havia solicitado a baixa do seu registro no CREA, gerando assim o seu registro, apesar de já extinta.

DELIBEROU:

Por unanimidade, pelo DEFERIMENTO da solicitação de dispensa de cobrança feita pela empresa requerente, entendendo ser suficiente a comprovação do encerramento do registro no ano de 2009 na JUCEP e no CNPJ em data anterior à criação do CAU, e ainda tendo a mesma comprovado a baixa do seu registro também no CREA/PB, bem como pela recomendação do cancelamento imediato do seu registro neste Conselho, conforme solicitado pelo requerente através de documento anexado ao processo.

João Pessoa-PB, 20 de abril de 2017.

PAULO SÉRGIO ARAÚJO PEREGRINO
Coordenador

VALDER DE SOUZA FILHO
Coordenador Adjunto

CRISTINA EVELISE VIEIRA ALEXANDRE
Membro